TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de fardamento escolar, compreendendo camisetas de manga curta, camisetas regata, bermudas, calças, short-saias, jaquetas, meias e tênis escolares, personalizados com o brasão do Município, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, promover a igualdade de condições entre os estudantes, fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar, permitir a identificação dos alunos no ambiente escolar e em atividades externas e reduzir os gastos das famílias com vestuário escolar, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 159/2026 e a Solicitação de Despesa nº 134/2026, vinculados ao Processo Administrativo nº 1022084/2026.

1.3. A gestão da Ata de Registro de Preços resultante do presente certame caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe o controle do saldo dos itens registrados, a emissão das ordens de fornecimento com a respectiva grade de tamanhos e o acompanhamento das entregas e da distribuição do fardamento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.**

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas, como composição e gramatura dos tecidos, cores, modelagem, acabamento e personalização, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por grupo, observados os preços unitários máximos de cada item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado dos itens conforme a demanda efetiva das unidades escolares, cuja quantificação por tamanho e numeração depende de levantamento junto aos alunos matriculados, alinhando-se à hipótese de entregas parceladas e de quantitativos não definidos de forma rígida, prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico decorre da natureza dos bens como comuns, da reunião dos itens em dois grupos, fundado na padronização do fardamento, e da conveniência de registrar preços para fornecimentos futuros e parcelados, permitindo ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar anexo e na pesquisa de preços realizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de fardamento escolar, compreendendo camisetas de manga curta, camisetas regata, bermudas, calças, short-saias, jaquetas, meias e tênis escolares, personalizados com o brasão do Município, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, com julgamento

pelo critério de menor preço por grupo, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. As peças a serem adquiridas deverão ser novas, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas e a regulamentação de etiquetagem de produtos têxteis do INMETRO, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e à amostra aprovada, com vistas a garantir conforto, durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar.

3.3. A solução contempla o fornecimento parcelado das peças, incluindo confecção, personalização com o brasão do Município, transporte, descarga e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os itens ser entregues embalados, separados e identificados por item e por tamanho, limpos, protegidos contra danos e acompanhados da documentação fiscal.

3.4. A personalização será executada a partir do arquivo digital do brasão do Município e do layout das peças fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que integram este Termo de Referência como Anexo I, observadas as cores oficiais e as dimensões mínimas indicadas na especificação de cada item, com ajuste proporcional ao tamanho da peça.

3.5. A solução incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de corantes e materiais atóxicos, a entrega em embalagens recicláveis ou reutilizáveis e a priorização de peças duráveis, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição do fardamento de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

a) Conformidade com as especificações técnicas: as peças deverão atender integralmente às descrições constantes da tabela do item 9.5, incluindo composição e gramatura dos tecidos, cores, modelagem, acabamentos, dimensões mínimas do brasão e técnica de personalização por sublimação;

b) Padrões mínimos de qualidade e desempenho: peças novas, de primeira qualidade, sem uso anterior, com costuras reforçadas, acabamento uniforme e cores sem variação de tonalidade entre peças do mesmo item e entre as diferentes peças do mesmo grupo, resistentes a lavagens sucessivas sem desbotamento, encolhimento ou deformação relevantes;

c) Etiquetagem: as peças de vestuário deverão conter etiqueta com indicação do tamanho, da composição têxtil e das instruções de conservação, e os calçados deverão conter indicação da numeração, conforme a regulamentação do INMETRO aplicável;

d) Grade de tamanhos: as peças de vestuário deverão ser fornecidas em tamanhos infantis e adultos, conforme grade a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação a partir do levantamento junto às unidades escolares, as meias em tamanhos compatíveis com a numeração dos calçados dos alunos e os tênis na numeração do 23 ao 45, sendo a quantidade por tamanho definida em cada ordem de fornecimento;

e) Experiência comprovada: a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de produtos equivalentes ou similares, demonstrada por atestados de capacidade técnica;

f) Preço: o preço proposto deverá ser compatível com o valor estimado, apurado na pesquisa de preços realizada;

g) Capacidade de cumprir prazos: a empresa contratada deverá demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente o prazo de entrega de até trinta dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;

h) Garantia das peças: o fornecedor deverá garantir as peças fornecidas contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidade com as especificações pelo prazo mínimo de noventa dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do item 4.4.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento parcelado por meio de ata de registro de preços.

4.3. Fica vedada a subcontratação do fornecimento dos bens, admitida a subcontratação de serviços acessórios de transporte e descarga e, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, do serviço de personalização por sublimação, permanecendo o contratado integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS: as peças fornecidas deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidade com as especificações e com a amostra aprovada, nos termos a seguir:

4.4.1. Prazo: a garantia terá prazo mínimo de (90) noventa dias, contados do Recebimento Definitivo de cada fornecimento, prevalecendo o prazo ofertado pelo fabricante ou pelo licitante, quando superior, sendo complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.4.2. Abrangência: a garantia compreende, entre outras ocorrências verificadas após o recebimento, a divergência de composição ou de gramatura do tecido; o desbotamento, a migração de cor ou a variação de tonalidade entre peças do mesmo item ou do mesmo grupo; o encolhimento ou a deformação após lavagem conforme as instruções de conservação; o descolamento, a falha ou o desbotamento da sublimação; o rompimento de costuras, zíperes, punhos e elásticos; o descolamento de solados e o rompimento de cabedais e cadarços dos tênis; a divergência entre o tamanho indicado na etiqueta e as medidas da peça; e quaisquer outros vícios que tornem as peças impróprias ou inadequadas ao uso escolar.

4.4.3. Substituição: constatado vício ou desconformidade, o Fiscal notificará formalmente o fornecedor, por e-mail ou outro meio idôneo, devendo este substituir as peças defeituosas por novas, de mesma especificação, no prazo máximo de dez dias corridos contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a frete, carga e descarga, retirando às suas expensas as peças recusadas.

4.4.4. Renovação da garantia: as peças substituídas terão novo prazo de garantia, nos mesmos termos do item 4.4.1, contado do recebimento definitivo da substituição.

4.4.5. Exclusões: não estão abrangidos pela garantia os danos decorrentes de desgaste natural pelo uso regular, de mau uso ou de lavagem em desacordo com as instruções de conservação, cabendo ao Fiscal registrar, em relatório, as condições em que o vício foi constatado.

4.4.6. Responsabilidade do fornecedor: o recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade e pela adequação das peças, aplicando-se o art. 119 e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.7. Descumprimento: a recusa, a omissão ou o atraso injustificado na substituição das peças defeituosas caracterizará inexecução parcial do objeto, sujeitando o fornecedor às sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência.

4.5. **AMOSTRAS: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação pelo Agente de Contratação, uma amostra de cada item integrante do grupo arrematado, já personalizada com o brasão do Município, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:**

4.5.1. **As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, identificadas com o nome do licitante e o número do grupo e do item, e serão avaliadas por servidor ou equipe designada pela referida Secretaria, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a etiquetagem, a qualidade das costuras e do acabamento e a aplicação do brasão, emitindo parecer técnico fundamentado.**

4.5.2. **Será desclassificada a proposta do licitante cuja amostra de qualquer dos itens do grupo seja reprovada ou que não a apresente no prazo fixado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.**

4.5.3. **As amostras aprovadas ficarão retidas e servirão de padrão para o recebimento das peças durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser deduzidas do primeiro fornecimento, a critério da Administração.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será realizada em etapas: emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, com indicação das quantidades por item, tamanho e numeração; confecção, personalização e entrega das peças no prazo de até trinta dias corridos, no local indicado na ordem de fornecimento, no Município de Santa Cruz/RN; recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade; e recebimento definitivo, no prazo de até dez dias úteis, após verificação integral das especificações, das quantidades e da conformidade com a amostra aprovada.

5.2. Etapas adicionais: a) conferência das quantidades por tamanho e numeração em relação à ordem de fornecimento; b) verificação, por amostragem, da composição, das medidas, da etiquetagem e da aplicação do brasão; c) conferência da embalagem e da separação das peças por item e por tamanho; d) recusa das peças em desacordo, com notificação ao fornecedor para substituição nos termos do item 4.4.3.

5.3. As peças entregues em tamanho ou numeração diversos dos indicados na ordem de fornecimento serão recusadas e deverão ser substituídas pelo fornecedor no prazo de dez dias corridos, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, a fiscalização e o controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a entrega do fardamento seja realizada de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.1.1. Designação do Gestor e do Fiscal: a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido indicados no Documento de Formalização de Demanda o servidor Fabio José de Araújo Silva, como Gestor, e a servidora Micarla Martins de Araújo, como Fiscal.

6.1.2. Comunicação: o fornecedor deverá manter canal de comunicação formal com o Gestor e o Fiscal, reportando o andamento das entregas e eventuais dificuldades, e responder às diligências em até quarenta e oito horas.

6.1.3. Relatórios e pagamento: após o recebimento definitivo de cada fornecimento, o Fiscal elaborará relatório de conformidade técnica que, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal, servirá de base para a liquidação e o pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas técnicas e legais: aplicam-se à execução contratual as disposições deste Termo de Referência e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar as boas práticas de sustentabilidade no descarte de embalagens.

6.1.5. Extinção e medidas corretivas: a Administração reserva-se o direito de cancelar o registro de preços do fornecedor e de extinguir os contratos dele decorrentes, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 137 a 139 e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade e controle, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que os alunos recebam fardamento de qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses do Município de Santa Cruz/RN e do fornecedor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. Critérios de medição: a verificação da conformidade das peças entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica emitido pelo Fiscal, culminando no Recebimento Definitivo, condição indispensável à autorização do pagamento. A medição considerará: a) o cumprimento do prazo de entrega; b) a qualidade das peças entregues e sua conformidade com as especificações e com a amostra aprovada; c) a conformidade documental; d) as quantidades por item, tamanho e numeração, comprovadas por Termo de Entrega assinado; e) as condições de embalagem e identificação das peças.

7.1.2. Critérios de pagamento: o pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas.

7.1.3. O processo observará os seguintes critérios: a) pagamento após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada; b) prazo de até trinta dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021; c) vedação ao pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei; d) apresentação de Nota Fiscal eletrônica detalhada por item, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo; e) em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA; f) os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, aplicando-se, após esse interregno, reajuste pelo IPCA, mediante apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Disposições complementares: as condições de regularidade fiscal, extinção, alterações e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais e editalícias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Processo de licitação: será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e a conveniência administrativa de realizar a aquisição de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades escolares. O processo será conduzido por Pregoeiro designado, com o auxílio de equipe de apoio.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, devendo apresentar a documentação de habilitação a seguir.

8.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do titular ou de todos os sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e

f) Aditivos ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

8.3.1.1. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitindo-se, caso a certidão não indique prazo de validade, aquela emitida no máximo sessenta dias antes da data fixada para a realização do certame;

b) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes do Edital;

c) Em se tratando de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução do contrato.

8.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove o fornecimento anterior, de itens compatíveis com o objeto desta licitação (fardamento, uniformes, artigos de vestuário ou calçados) compatíveis em características com os itens do grupo para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. DO JULGAMENTO POR GRUPO: os itens foram reunidos em dois grupos, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a justificativa constante do item 10 do Estudo Técnico Preliminar, observando-se as seguintes regras:

8.4.1. O Grupo 01, vestuário escolar, compreende os itens 01 a 06, e o Grupo 02, meias e calçados escolares, compreende os itens 07 e 08, conforme a tabela do item 9.5.

8.4.2. O licitante deverá cotar todos os itens do grupo para o qual apresentar proposta, sendo desclassificada a proposta que deixar de cotar qualquer deles ou que apresentar quantitativo inferior ao estimado.

8.4.3. A disputa de lances ocorrerá pelo valor global de cada grupo, e a adjudicação será feita por grupo ao licitante que ofertar o menor preço global, registrando-se na Ata de Registro de Preços os preços unitários de cada item.

8.4.4. Critério de aceitabilidade: em cumprimento ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nenhum preço unitário poderá ultrapassar o valor unitário máximo fixado na tabela do item 9.5, devendo o licitante vencedor, após a etapa de lances, apresentar proposta readequada com os preços unitários de cada item, sob pena de desclassificação.

8.4.5. A contratação posterior de item específico constante de grupo dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: ambos os grupos são de ampla participação, observando-se, quanto aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

8.5.1. Não incide a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, porquanto o valor estimado de cada grupo supera R$ 80.000,00.

8.5.2. Fica afastada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma lei, uma vez que a divisão dos grupos em cotas permitiria a confecção de peças idênticas por fornecedores distintos, com prejuízo à padronização de cores, tecidos e personalização do fardamento, conforme demonstrado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

8.5.3. Ficam assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da mesma lei, observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea i, e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O valor estimado foi apurado por meio do Orçamento Estimativo nº 59108/00011, concluído em 3 de novembro de 2026, que adotou como parâmetro contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com vinte e cinco amostras válidas, aplicação de juízo crítico para exclusão de valores inexequíveis ou excessivos e adoção da média aritmética das amostras saneadas como preço de referência de cada item.

9.3. As referências de preços utilizadas foram documentadas e juntadas aos autos, com a identificação das fontes consultadas, dos fornecedores, das datas e dos demais elementos necessários à plena rastreabilidade e auditabilidade da estimativa.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de R$ 2.253.010,00, dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e dez reais, correspondente à soma dos valores estimados dos grupos, sendo R$ 1.304.510,00 referentes ao Grupo 01 e R$ 948.500,00 referentes ao Grupo 02.

9.5. Especificações dos itens, agrupados por grupo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
GRUPO 01: VESTUÁRIO ESCOLAR				1.304.510,00
1 - 0049839 - CAMISETA COM MANGA CURTA/RYA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PV BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M*, FIO 30.1, NA COR BRANCA COM VERDE BANDEIRA, SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/M‘, FIO 30.1, NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS DO MUNICIPIO,NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA; PUNHO EM RIBANA COM COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 2,54G/M LARGURA 0,70 OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO	Unidade	8.000	20,07	160.560,00
2 - 0049840 - CAMISETA REGATA: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 GIM*, FIO30.1, NAS CORES BRANCA E VERDE BANDEIRA. A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA E CAVAS EM RETILÍNEA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA PUNHO EM RIBANA COM COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 2,54G/M LARGURA0,70 OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	Unidade	2.000	18,11	36.220,00
3 - 0049841 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX; CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M, NA	Unidade	1.000	19,26	19.260,00

COR VERDE BANDEIRA. PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.				
4 - 0049842 - CALÇA UNISSEX ESCOLAR. CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 190 G/M, COM BOLSO NA LATERAL, NA COR VERDE BANDEIRA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS EM SUBLIMAÇÃO, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 10 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO	Unidade	8.000	44,62	356.960,00
5 - 0049843 - SHORT-SAIA ESCOLAR CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 190 G/M², NA COR VERDE BANDEIRA, COM MODELAGEM ADEQUADA AO USO ESCOLAR, POSSUINDO SHORT INTERNO E SOBREPOSIÇÃO FRONTAL EM FORMATO DE SAIA, PROPORCIONANDO CONFORTO, MOBILIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS ATIVIDADES ESCOLARES. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS CORES OFICIAIS, APLICADO POR SUBLIMAÇÃO, COM TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 10 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO, DE FORMA A MANTER A PROPORCIONALIDADE DA PERSONALIZAÇÃO EM RELAÇÃO À PEÇA.	Unidade	1.000	46,91	46.910,00
6 - 0049844 - JAQUETA MOLETOM UNISSEX ESCOLAR - MODELO CASACO MANGA LONGA EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260 GR/M2, COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON MODELO DE ENCAIXE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL APLICADA NA HELANCA, CONFORME LAYOUT APRESENTADO, CONTENDO FORRO INTERNO EM HELANQUINHA CACHARREL OU SIMILAR, GOLA E PUNHOS DE RIBANA. BRASÃO DA PREFEITURA SUBLIMADO, OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO, DE FORMA A MANTER A PROPORCIONALIDADE DA PERSONALIZAÇÃO EM RELAÇÃO À PEÇA. O CASACO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, COSTURAS REFORÇADAS E	Unidade	10.000	68,46	684.600,00

QUALIDADE COMPATÍVEL COM O USO ESCOLAR. TAMANHOS A DEFINIR NO PEDIDO.				
GRUPO 02: MEIAS ESCOLARES				116.700,00
7 - 0049845 - MEIAS ESCOLARES UNISSEX CONFECCIONADAS EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, OU MATERIAIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE, RESISTÊNCIA E AJUSTE ADEQUADO AOS PÉS. NA COR BRANCA, COM CANO MÉDIO, PUNHO ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO, ACABAMENTO REFORÇADO NO CALCANHAR E NA PONTA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE AS ATIVIDADES ESCOLARES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ELASTICIDADE ADEQUADA, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO DE QUALIDADE, SENDO DISPONIBILIZADO EM TAMANHOS VARIADOS, COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO DOS CALÇADOS DOS ALUNOS, OBSERVANDO-SE A PROPORCIONALIDADE E O AJUSTE ADEQUADO A CADA TAMANHO. PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	Unidade	10.000	11,67	116.700,00
GRUPO 03: CALÇADOS ESCOLARES				831.800,00
8 - 0049846 - TÊNIS ESCOLAR CASUAL UNISSEX COM CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E DURADOURO, NA COR PRETA, CANO BAIXO, COM CADARÇO NA COR BRANCA, VENTILAÇÃO INTERNA, BIQUEIRAS REFORÇADAS PARA SUPORTAR O DESGASTE POR REPETIÇÃO, CANO ACOLCHOADO PARA DAR SUPORTE E FLEXIBILIDADE E A CLÁSSICA SOLA DE BORRACHA COSTURADA, NUMERAÇÃO DIVERSAS A PARTIR DO 23 AO 45, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS NO TAMANHO MÍNIMO DE 4 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM LARGURA.	Unidade	10.000	83,18	831.800,00

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial da ata ou dos contratos dela decorrentes.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou de apresentar a amostra exigida; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não assinar a ata quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato

fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções: a) advertência; b) multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, e multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, que não poderá ser inferior a meio por cento nem superior a trinta por cento do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de três anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do fornecedor, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de entrega do objeto será de até trinta dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O prazo de vigência contratual deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Município, sendo a dotação indicada no momento da formalização de cada contratação, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.081 Secretaria Municipal de Educação

Ação:

Natureza de despesa:

Fonte:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra este Termo de Referência, como Anexo I, o layout das peças e o arquivo do brasão do Município nas cores oficiais, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Aplicam-se à contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078/1990, do Decreto Municipal nº 2.060/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente, bem como as demais normas complementares aplicáveis.

PMSC

Fls._____

Assinatura

Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PMSC

Fls._____

Assinatura



PMSC

Fls._____

Assinatura



PMSC

Fls._____

Assinatura



PMSC

Fls._____

Assinatura



PMSC

Fls._____

Assinatura



PMSC

Fls._____

Assinatura



PMSC

Fls._____

Assinatura





PMSC

Fls._____

Assinatura





PMSC

Fls._____

Assinatura

